



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Necessidade: *Execução de passeios públicos em 03 (três) ruas do centro de São João do Oeste*

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade subsidiar o processo Licitatório, por meio da Concorrência Eletrônica, para se efetivar a Contratação de empresa(s) especializada(s) em obras e serviços de engenharia pelo regime de empreitada global visando a execução de passeios públicos em 03 (três) ruas do centro de São João do Oeste/SC, de acordo com as planilhas orçamentárias, projetos, cronogramas, memorial descritivo e este termo de referência do edital conforme relação abaixo:

Item	Especificação	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa em regime de Empreitada Global para execução dos passeios públicos da Rua Medianeira, de acordo com a planilha orçamentária, projeto, memorial descritivo e termo de referência	Empreitada	1	463.886,14	463.886,14
02	Contratação de empresa em regime de Empreitada Global para execução dos passeios públicos da Rua do Imigrante, de acordo com a planilha orçamentária, projeto, memorial descritivo e termo de referência	Empreitada	1	233.462,69	233.462,69
03	Contratação de empresa em regime de Empreitada Global para execução dos passeios públicos da Rua Padre Luiz Froener, de acordo com a planilha orçamentária, projeto, memorial descritivo e termo de referência	Empreitada	1	128.354,73	128.354,73

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 147/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será conforme o cronograma de cada projeto, podendo ser passível do pleito de prorrogação, nos ditames da lei nº 14.133/21.

1.4. O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.5. O critério de julgamento da licitação será pelo Menor Preço por Item, na modalidade Concorrência Eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Necessidade/Diagnóstico da Situação Atual: O município de São João do Oeste, ciente da importância de promover a acessibilidade e a segurança dos pedestres, bem como de embelezar o centro da cidade, identificou a necessidade urgente de execução de obras de passeios públicos em três ruas: Rua Padre Luiz Froener, Rua Medianeira e Rua do Imigrante. Esse



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

diagnóstico foi fundamentado em estudos recentes e na observação das condições atuais das referidas vias, que apresentam diversos problemas e demandas de intervenção imediata.

2.2. Análise das Condições Atuais: As três ruas mencionadas passaram recentemente por obras de recuperação asfáltica, as quais se mostraram essenciais para a melhoria da infraestrutura viária. No entanto, durante a execução dessas obras, aproveitou-se a oportunidade para instalar uma nova canalização de água que abastece as residências locais. Embora esta atualização na rede de abastecimento seja crucial para garantir a qualidade e a segurança do fornecimento de água, a colocação da nova canalização ocupou o espaço dos passeios públicos, causando danos significativos às calçadas existentes.

Os passeios públicos nas ruas Padre Luiz Froener, Medianeira e do Imigrante apresentam agora diversas irregularidades, tais como desnivelamentos, buracos e trechos intransitáveis, que não apenas dificultam a mobilidade dos pedestres, mas também colocam em risco a segurança de todos que utilizam essas vias. Além disso, a ausência de adequação às normas de acessibilidade impede que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam transitar com conforto e segurança.

2.3. Justificativa para a Execução das Obras: Diante do cenário descrito, torna-se imperativo que o município de São João do Oeste execute obras de correção e modernização dos passeios públicos nas ruas objeto da licitação. A finalidade dessas obras é múltipla: primeiramente, corrigir os danos causados pela instalação da nova canalização de água, restaurando as calçadas de modo a garantir sua funcionalidade e segurança. Em segundo lugar, adequar os novos passeios às especificações de acessibilidade exigidas pela legislação vigente, promovendo a inclusão e a mobilidade universal.

A legislação pertinente, como o Decreto nº 5.296/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, deve ser rigorosamente seguida na execução dessas obras. Isso inclui a instalação de rampas de acesso, pisos táteis, sinalizações adequadas e outros elementos que facilitem o deslocamento de todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas.

2.4. Contribuição para o Turismo e Bem-Estar: São João do Oeste é amplamente reconhecida como uma cidade turística, atraindo visitantes de diversas regiões que buscam conhecer suas belezas naturais e culturais. A execução das obras de passeios públicos não só atenderá às necessidades dos moradores locais, mas também contribuirá significativamente para o bem-estar dos turistas que visitam a cidade. Passeios públicos adequados, seguros e acessíveis são fundamentais para proporcionar uma experiência positiva aos visitantes, além de valorizar e embelezar o ambiente urbano.

Em conclusão, a execução das obras de passeios públicos nas ruas Padre Luiz Froener, Medianeira e do Imigrante é uma necessidade premente para o município de São João do Oeste. Essas intervenções são essenciais para garantir a segurança, a acessibilidade e a qualidade de vida dos pedestres, bem como para promover a imagem de uma cidade bem cuidada e acolhedora para todos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a execução da obra de passeios públicos no município de São João do Oeste/SC consiste na construção de passeios acessíveis, seguros e duráveis nas três ruas selecionadas, utilizando (escolher entre concreto ou blocos intertravados) como material principal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

3.1. Requisitos Operacionais

Afim de que a contratação do certame licitatório ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e da habilitação previstos no edital.

No tocante aos serviços necessários na obra, deverão estar embutidos todos os custos referentes ao deslocamento até o local em que será prestado os serviços, bem como, taxas, impostos, entre outros.

Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.

Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

Os serviços deverão ser realizados junto aos locais das obras, cujo endereço estará explícito na Autorização de Fornecimento, bem como nos projetos técnicos, sendo o prazo de execução conforme cronograma constante no projeto, contado a partir da autorização de fornecimento.

O prazo de garantia contratual da obra, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 618 do CC, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito. A contratada deve executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades, sendo permitidas subcontratações desde que os serviços subcontratados não façam parte do escopo principal do objeto contratado.

Cabe à Administração, por intermédio dos responsáveis da fiscalização e gestão de contrato, aprovar, ou não, a subcontratação.

3.2. Visão Geral da Solução

Descrição Técnica: Os passeios serão construídos com largura mínima de 2,00m, garantindo a circulação confortável de pedestres, incluindo pessoas com mobilidade reduzida.

Serão instalados pisos táteis direcionais e de alerta em pontos estratégicos, como esquinas, travessias e acesso a edifícios públicos, para garantir a orientação de pessoas com deficiência visual.

Rampas de acessibilidade com inclinação adequada serão construídas em todos os desníveis, conforme NBR 9050.

Um sistema de drenagem eficiente será implementado para evitar o acúmulo de água nos passeios.

Será verificado a necessidade de complementação ou implantação de um sistema de iluminação adequado.

Demais elementos para execução da obra constarão no projeto técnico e memorial descritivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Materiais e Técnicas Construtivas: Será utilizado concreto, um material de alta qualidade e durabilidade, que atende às normas técnicas e garante a resistência e a longevidade dos passeios.

A técnica de construção será feita de maneira a garantir um acabamento uniforme e antiderrapante em toda a extensão dos passeios.

Acessibilidade e Segurança: A solução proposta prioriza a acessibilidade universal, garantindo a circulação segura e autônoma de todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas.

Serão executado piso tátil, utilizando-se de lajotas na cor cinza escuro, e lajotas na cor amarela para direcional e alerta.

3.3. Implantação

A implantação da obra será realizada por uma empresa especializada, com experiência na execução de obras similares.

O cronograma de execução da obra será elaborado de forma detalhada, prevendo todas as etapas e prazos necessários.

Será realizada a fiscalização da obra para garantir o cumprimento do projeto e das normas técnicas.

3.4. Manutenção

A manutenção dos passeios será realizada de forma preventiva e corretiva, garantindo a sua durabilidade e a segurança dos pedestres.

O plano de manutenção, deve estar prevendo a inspeção periódica dos passeios, a limpeza e a substituição de peças danificadas.

3.5. Informações Complementares

A execução da obra de passeios públicos contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de São João do Oeste/SC, promovendo a acessibilidade, a segurança e o bem-estar social.

O projeto de execução, deverá conter um cronograma físico-financeiro detalhado, para que se possa acompanhar a evolução da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta seção define os requisitos mínimos que a empresa contratada deverá atender para a execução da obra de passeios públicos no município de São João do Oeste/SC. O objetivo é garantir a qualidade, durabilidade, acessibilidade e segurança dos passeios, bem como a conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.

4.1. Definição do Certame

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Requisitos Funcionais

Os requisitos funcionais para esta contratação deverão estar dispostos no memorial descritivo e projeto técnico da obra, contemplando no mínimo: largura mínima, características do piso tátil, rampas de acessibilidade, sistema de drenagem eficiente para evitar o acúmulo de água nos passeios, com caimento adequado e bocas de lobo.

4.3. Requisitos Não Funcionais

Materiais: Utilização de materiais de alta qualidade e durabilidade, como concreto, blocos de concreto intertravados ou outros materiais que atendam às normas técnicas.

Justificativa: A utilização de materiais de qualidade garante a durabilidade dos passeios e reduz a necessidade de manutenção.

Acabamento: Acabamento uniforme e antiderrapante em toda a extensão dos passeios, garantindo a segurança dos pedestres.

Justificativa: O acabamento adequado evita o risco de escorregões e quedas, especialmente em dias de chuva.

Prazo de execução: Cumprimento do prazo de execução da obra, conforme cronograma estabelecido no contrato.

Justificativa: O cumprimento do prazo garante que os passeios sejam entregues à população no tempo previsto, evitando transtornos.

Garantia: Garantia mínima de 5 anos para os serviços executados e materiais utilizados.

Justificativa: A garantia assegura a qualidade dos serviços e materiais, protegendo o município contra possíveis defeitos ou falhas.

4.4. Requisitos Externos

Normas técnicas: Conformidade com todas as normas técnicas aplicáveis, como ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16537 e outras. O cumprimento das normas técnicas garante a qualidade, segurança e acessibilidade dos passeios.

Legislação: Conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável, incluindo leis de acessibilidade, meio ambiente e segurança do trabalho. O cumprimento da legislação garante que a obra seja executada de forma legal e responsável.

Licenças: Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução da obra, junto aos órgãos competentes. A obtenção das licenças garante que a obra seja executada de forma legal e ambientalmente correta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

4.5. Justificativa dos Requisitos

Os requisitos definidos neste ETP visam garantir que a obra de passeios públicos em São João do Oeste/SC seja executada com qualidade, segurança, acessibilidade e durabilidade, proporcionando um espaço público adequado para a circulação de todos os cidadãos. Além disso, o cumprimento das normas técnicas e legislações vigentes garante a conformidade da obra com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Edital, Termo de Referência, memorial descritivo e projetos específicos, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, à contratante.

5.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.3. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme cronograma constante no projeto, contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento pelo Município.

5.3.1. A empresa deverá iniciar os serviços em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da solicitação de fornecimento.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega no tempo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.4. Os serviços somente poderão ser executados após solicitação de fornecimento emitida pela contratante e após autorização por escrito da fiscalização, contendo tabela com mapeamento e dimensões dos serviços a serem executados.

5.5. Deverá ser agendada, juntamente com o fiscal do contrato, no mínimo uma reunião para definição das funcionalidades e organização dos serviços.

5.6. A contratada, antes de iniciar a execução dos serviços, deverá realizar visita in loco, para conferências necessárias, realização de apontamentos e tirar suas dúvidas.

5.7. A obra somente poderá ser iniciada mediante apresentação das ART'S/RRT'S de execução da obra.

5.8. Os serviços/instalações deverão ser executados nos endereços expostos nos projetos.

5.9. Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste Termo, projetos e memorial descritivo, deverá ser refeito pela contratada sem ônus para a contratante.

5.9.1. Caso o objeto não apresentar as especificações mínimas exigidas deste termo, projetos e memorial descritivo, apresentar defeito ou vício, a empresa contratada deverá efetuar sua troca/reparo/substituição em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, respeitando o descritivo da licitação/contrato e sem ônus à municipalidade.

5.9.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.9.3. Caso a empresa não substitua os produtos no prazo estipulado, respeitando o descritivo, a contratada poderá sofrer sanções administrativas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

5.10. Cabem a Contratada as despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

5.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo que os equipamentos utilizados para a execução da reforma deveram estar em perfeitas condições de utilização.

5.12. Todas as despesas relacionadas a carregamento, transporte, descarregamento, entrega, instalação, entre outras correrão por conta da empresa contratada, sem ônus a contratante.

5.13. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, **pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, que se refere ao período de garantia**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

5.16. Concluída a obra, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

5.16.1. O termo de recebimento provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela Contratante e, quando em contrário, será lavrado termo de não recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

5.16.2. Decorridos até 30 (trinta) dias do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a contratante lavrará o termo de recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.16.3. A contratada deverá apresentar a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão do termo de recebimento provisório, sob pena de abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela autoridade superior do órgão ou entidade requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.8. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

6.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada;
- c) agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- d) ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito horas), no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.
- e) notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

6.10. A contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.

6.11. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

6.12. O livro Diário de Obra e/ou equivalente, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da proponente vencedora, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao fiscal responsável do Município.

6.13. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e/ou equivalente, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

6.14. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra e/ou equivalente, sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

6.15. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra e/ou equivalente:

6.15.1. Pela Contratada:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com cronograma físico financeiro;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h) Números de empregados presentes;
- i) Outros fatos que, a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

6.15.2. Pela Fiscalização:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, no “Diário de Obra”;
- c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e da sua equipe;
- d) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- e) Outros fatos ou observações em que o registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e **conforme laudo de medição dos serviços executados**, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, além dos documentos de praxe, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Atestado de avaliação prévia do local ou declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço;
- b) Declaração da licitante atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;
- c) Declaração da licitante informando qual CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, a fins de enquadramento nos grupos relacionados conforme a Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento;

8.2.2. Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

- a) Certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para início das propostas;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- c) Documento que demonstre as fórmulas contábeis abaixo e seus respectivos quocientes, assinado pelo representante da empresa e pelo Contador (a) responsável, que comprovem a boa situação financeira da licitante, atestando ao atendimento dos índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

1º – Índice de Liquidez Corrente (ILC):

AC

= índice mínimo: igual ou superior a 1,00

PC

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

2º – Índice de Liquidez Geral (ILG):

AC + ARLP

= índice mínimo: igual ou superior a 1,00

PC + PELP

AC: Ativo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

- d) Será considerada habilitada no subitem acima a licitante que apresentar ILC igual ou superior a 1,00 (um inteiro) e o ILG igual ou superior a 1,00 (um inteiro), sendo que os índices serão apresentados em números inteiros e com 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

8.2.3. Habilitação Técnica e Operacional.

- a) Registro ou inscrição da **empresa/pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Conselho Regional dos Técnicos (CRT) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnica (s) no CREA, CAU ou CRT em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.
- b) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro conselho competente, da localidade da sede da licitante, comprovando que **o responsável técnico** do proponente, tenha executado obras de características compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, (quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu), devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que **o proponente/a empresa** tenha executado obras de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

d) Comprovação de que o **responsável técnico** tem vínculo jurídico com o proponente, que deverá ser feito mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA, CAU ou CRT, com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes”.

e) Apresentar declaração formal de que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 825.703,56** (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

9.2. Os preços referenciais deste certame foram definidos conforme composições de preços oriundos da Planilha SINAPI (Referência 12/2024).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela seguinte dotação:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 08:00 - SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 08.001 - Departamento de Urbanismo

Projeto/Atividade: 1.180 – Adaptação/Revitalização de Praças e Calçadas Públicas

Fonte: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

Fonte: 2.500.0000.0000 - Recursos Ordinários – Superávit

Dotação: 78 – Aplicações Diretas – 51.99 – Outras Obras e Instalações

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia é de no mínimo de 5 (cinco) anos, que tange a responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, objetos deste Termo.

11.2. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

11.3. A Contratada, executora direta dos serviços prestados, responderá inteiramente pela qualidade e autenticidade destes.

São João do Oeste, 27 de março de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

ROSE STAUB

Diretora Departamento Municipal de
Urbanismo e Serviços Públicos